

PROCESSO Nº. : 13925/000.115/93-13
RECURSO Nº. : 03.901
MATÉRIA : CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: DE 1990 a 1992
RECORRENTE : SUPERMERCADO LOSSO LTDA.
RECORRIDA : DRF EM CASCAVEL - PR
SESSÃO DE : 19 DE FEVEREIRO DE 1998
ACÓRDÃO Nº. : 108-04.948

NORMAS PROCESSUAIS - PRAZO - RECURSO

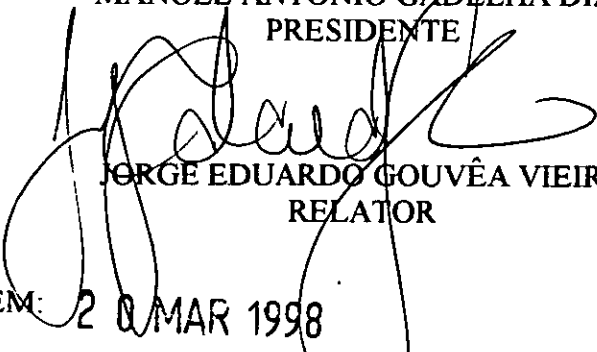
INTEMPESTIVO: Não pode ser conhecido o recurso interposto fora do prazo estipulado pelo art. 33 do Decreto nº 70.235/72.

Recurso não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário interposto por SUPERMERCADO LOSSO LTDA.

ACORDAM os Membros da Oitava Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do recurso, por intempestivo, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


MANOEL ANTONIO GADELHA DIAS
PRESIDENTE


JORGE EDUARDO GOUVÊA VIEIRA
RELATOR

FORMALIZADO EM: 20 MAR 1998

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: JOSÉ ANTONIO MINATEL, MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR, NELSON LÓSSO FILHO, ANA LUCILA RIBEIRO DE PAIVA, MÁRCIA MARIA LÓRIA MEIRA e LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA.

PROCESSO Nº. : 13925/000.115/93-13
ACÓRDÃO Nº. : 108-04.948

2

RECURSO Nº. : 03.901
RECORRENTE : SUPERMERCADO LOSSO LTDA.

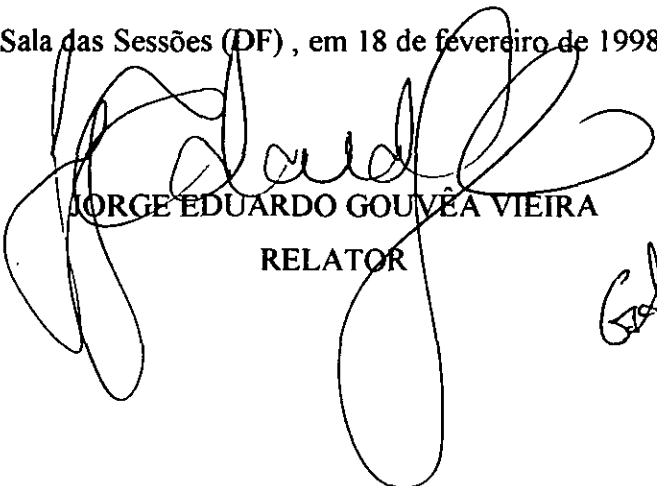
RELATÓRIO E VOTO

Trata-se de recurso voluntário interposto, em 12.09.94, por Supermercado Losso Ltda. contra a decisão de fls. 44/46, proferida pelo Delegado da Receita Federal em Cascavel, PR, que julgou improcedente a impugnação da Contribuinte, mantendo o lançamento de Contribuição Social sobre o Lucro.

A Recorrente foi intimada da decisão de primeira instância em 05.08.94 (sexta-feira), conforme atesta a cópia do AR juntada às fls. 49.

Destarte, recaiando o *dies ad quem* do prazo de 30 dias estipulado pelo art. 33 do Decreto 70.235/72 em 06.09.94 (terça-feira), revela-se premissa a peça recursal de fls. 51/54, razão pela qual voto no sentido de que dela não se tome conhecimento.

Sala das Sessões (DF), em 18 de fevereiro de 1998.


JORGE EDUARDO GOUVÊA VIEIRA

RELATOR

